

LEI Nº 868/2004

ALTERA ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I do Plano Plurianual – PPA, assim como o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2004, incluindo o PROGRAMA “Infra-estrutura de Transporte com recursos da CIDE” – Ação Pavimentação Poliédrica da Rua Vereador Arnoldo Bloch do Loteamento Berlim, na sede municipal.

Art. 2º - Para atender o constante no Artigo 1º desta Lei, fica também o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a seguinte classificação:

07.00 – SEC.OBRAS, TRANSPORTE E SERV.PÚBLICOS
07.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
015.451.0133.1010 – Pavimentação Poliédrica e Serviços Complementares da Rua Vereador Arnoldo Bloch
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 16.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a redução parcial das seguintes dotações:

07.00 – SEC.OBRAS, TRANSPORTE E SERV.PÚBLICOS
07.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
015.451.0133.1003 – Pavimentação e Obras Complementares
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$.5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO
08.02 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROPECUÁRIO
020.601.0158.2065 – Aquisição de Equip.Mecanização
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.50.00.00.00 – Transf. A Inst.s/fins lucrativos..... R\$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO
08.03 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
018.541.0150.2073 – Apoio Reflorestamento Rec.Matas
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, em 26 de agosto de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 032/2004

Senhor Presidente,

Para os trâmites legislativos, encaminhamos o Projeto de Lei nº 032/2004 de 10 de agosto de 2004, com o intuito de efetuar adequações no Plano Plurianual – PPA e na lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício de 2004, além de solicitar autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na cifra de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O objetivo principal dessa matéria é incluir PROGRAMA e AÇÃO na legislação orçamentária em vigor, no que se refere a execução de infra-estrutura de transportes, com recursos oriundos da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico da CIDE, “incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível”, conforme Lei Federal nº 10.866 de 04 de maio de 2004.

Conforme o diploma legal referenciado, a CIDE é repassada de três em três meses, e, necessita ser aplicada, obrigatoriamente, em programas de infra-estrutura de transportes, incluindo-se, a pavimentação e manutenção de vias públicas e a construção de pontes e viadutos. Em razão disso, optamos por aproveitar os recursos com a **pavimentação poliédrica e obras complementares na Rua Vereador Arnoldo Bloch, no loteamento Berlim.**

No entanto, como não temos verba prevista no Orçamento vigente, necessitamos a abertura do respectivo Crédito Adicional Especial, no valor especificado.

Diante das justificativas formuladas e levando em consideração a importância do assunto desse plano de lei, o submetemos a deliberação desta edilidade, aguardando por sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal